



20116863



08004.001044/2022-42



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 08004.001044/2022-42.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, com vistas a atender as necessidades nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

### 3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas, mais especificamente as normas a seguir:

- 3.1.1. **Lei Nº 8.666/1993:** institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 3.1.2. **Lei Nº 10.520/2002:** institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.1.3. **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.1.4. **Decreto nº 3.555/2000:** Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.1.5. **Decreto nº 7.892/2013:** Alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6. **Decreto nº 9.507/2018:** dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e da sociedade de economia mista controladas pela União;
- 3.1.7. **Decreto nº 10.024/2019:** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comum, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.1.8. **Decreto nº 8.538/2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;

- 3.1.9. **Instrução Normativa MP Nº 05 de 26 de maio de 2017:** Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.10. **Instrução Normativa MP Nº 3, de 20 de abril de 2017,** altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 3.1.11. **Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG:** dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.1.12. **Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME:** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 3.1.13. **Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- 3.1.14. **Portaria nº 1.551/2022 -** Estabelece procedimentos e padrões para ocupação, dimensionamento de ambientes e alteração do arranjo físico dos espaços internos das edificações sob gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 3.1.15. [Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional](#) instituído pela Portaria SPU/ME nº 20.549/2020;
- 3.1.16. **NR 6** do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 3.1.17. **ABNT NBR 9050:2020:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.1.18. **ABNT NBR 15141:2008:** Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto;
- 3.1.19. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes dos produtos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação se faz necessária, pois os ambientes de trabalho devem ser projetados e compartimentados de forma a atender as particularidades de cada equipe, principalmente, após a nova estrutura regimental do MJSP, Decreto nº 11.103, de 2022, e tendo em vista a Portaria SE/MJSP nº 1.551, de 29 de abril de 2022, que estabelece procedimentos e padrões para ocupação, dimensionamento de ambientes e alteração do arranjo físico dos espaços internos das edificações sob gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.2. Além disso, a manutenção das divisórias que se encontram desgastadas e danificadas faz-se imprescindível, evitando-se acidentes ou danos diversos.

4.3. Para a melhor distribuição interna (compartimentação) com fechamentos adequados no padrão utilizados nas instalações físicas do MJSP e visando a modernização, manutenção e padronização das mesmas, é necessário que se tenham disponíveis serviços dessa natureza, proporcionando ambientes com qualidade e segurança.

4.4. Considerando o fim da vigência do Contrato nº 08/2019 (**processo nº 08004.001093/2018-07**), em abril de 2023, cujo objeto é a prestação de serviço de instalação de divisórias e armários, firmado com a empresa **MULTIPLENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, encaminha-se o presente para fins de contratação de empresa especializada no referido objeto.

4.5. A contratação em questão deverá atender às necessidades de criação e adequação de ambientes dos edifícios do MJSP, que serão feitas a partir da criação de projetos de alteração de *leiautes*.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
CGAE/SAA/SE/MJSP	Felipe Teixeira de Souza

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

**6.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

6.2.1. Entende-se ser prestação de serviço de natureza continuada por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações prediais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas.

**6.3. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO**

6.3.1. A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, seja pela experiência com outros contratos semelhantes e já existentes no âmbito do MJSP, assim como pela oportunidade de utilizar o primeiro ano como experiência para avaliar a qualidade da prestação do serviço e a viabilidade de renovação do contrato.

6.3.2. Dessa forma, por classificar-se como contratação de serviços continuados, o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas. Conforme preceitua o inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/1993:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."*

**6.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

6.4.1. Não vislumbra-se a necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, em virtude de registro histórico das manutenções que deverá ser realizado durante a execução do contrato.

6.4.2. Além disso, não é praxe do mercado tal transição em relação a serviços de manutenção, mas sim a disponibilização, pela Administração, dos históricos de manutenção à próxima empresa contratada.

**6.5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

6.5.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;"

6.5.2. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

6.5.2.1. Plano de descarte ou reciclagem de divisórias eventualmente trocado em manutenções preventivas e corretivas;

6.5.2.2. Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais e/ou embalagens oriundos de instalações ou manutenções de divisórias.

6.5.2.3. Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

## 6.6. SOLUÇÕES DE MERCADO EXISTENTES

6.6.1. As soluções para fechamentos de ambientes de trabalho/escritório utilizadas no mercado diferem, especialmente, pelo tipo de material usado, o qual condiciona à forma de fixação e acessórios.

6.6.2. De forma geral, as soluções utilizadas no mercado são:

6.6.2.1. **Divisória em PVC:** As divisórias de PVC são compostas das matérias-primas: petróleo e o sal, de nome técnico Poly Vinyl Chloride ou Cloreto de polivinila - que resulta a sigla PVC. O plástico PVC já é utilizado na produção de canos e, nos últimos anos, se tornou mais presente em edificações com as divisórias de PVC. O principal atrativo da divisória de PVC é a praticidade. É um material resistente, de alta durabilidade. Sua superfície não absorve poeira, fumaça, fuligem, bolor e micro-organismos, oferecendo a máxima higiene. São indicadas para serem utilizadas como divisórias em áreas hospitalares, veterinárias, banheiros, farmácias, indústrias, depósitos alimentícios e de medicamentos, devido ao material proporcionar boas condições de higiene;

6.6.2.2. **Divisória Naval:** As Divisórias Naval são constituídas por painéis de aproximadamente 35 mm com miolo MSO (colmeia) ou Isoplan (á base de vermiculita expandida e lãs minerais), unidos por perfis de aço galvanizado ou alumínio anodizado, e revestidos com chapas de Eucaplac UV (chapa dura de fibras de eucalipto prensada), em diversas opções de cores e acabamentos. São as mais utilizadas em ambientes corporativos por sua facilidade de instalação/remoção e custo. O material não é o mais resistente e a acústica tampouco, conseqüentemente, as manutenções serão mais frequentes. Com o passar do tempo, o material adquire coloração desbotada;

6.6.2.3. **Divisória em vidro:** O vidro é um dos materiais mais procurados quando o assunto é divisórias de escritório, por combinar espaços com privacidade e conforto, proporcionando efeito visual de sofisticação para o ambiente. As divisórias em vidro para escritórios são indicadas para espaços que precisam alternar entre privacidade e integração, proporcionando isolamento e discrição. Também é um aliado para a economia de energia elétrica, já que ele permite um maior aproveitamento da luz natural. Com relação ao isolamento acústico, em vidros duplos proporcionam melhor desempenho em comparação aos vidros simples. O sistema é composto por vidros com estrutura de ferro. Apensar de resistentes, movimentações de mobiliário e serviços rotineiros de manutenção podem causar estragos na sua integridade física, necessitando sua substituição;

6.6.2.4. **Divisória em Painel de MDF/MDP:** É um painel produzido a partir da madeira. A sigla MDF ("Medium Density Fiberboard" ou Painel de Fibra de Densidade Média) representa uma chapa de madeira de fibra de média densidade, onde resinas sintéticas e aditivos se unem em seu processo de

fabricação, produzindo finalmente uma chapa de madeira. A chapa de MDP ("*Medium Density Particleboard*") ou Painel de Partícula de Média Densidade) é feita com partículas de madeira prensadas, ao contrário das fibras usadas no MDF. Três camadas formam o MDP: uma mais grossa no miolo e duas finas nas superfícies. Essa composição torna o material mais robusto e bem estruturado, pronto para receber maior carga de peso que o MDF (apesar de ser mais leve). A estética dos dois, no geral, agrada mais do que a divisória de pvc e naval, uma vez que há a possibilidade de escolher inúmeros padrões de revestimento, além da possibilidade de revestir seu interior com lã de rocha em forma de placa ou manta, o que proporciona desempenho em isolamento acústico e térmico. O material tb é utilizado na fabricação de móveis, com um toque de contemporaneidade, é possível transformar essa peça em um elemento de decoração. Tanto o MDF quanto o MDP conhecidos como madeiras industriais são alternativas mais acessíveis para acabamentos diferenciados Empresas que se preocupam com a questão ambiental, costumam optar por divisórias em MDP ou MDF, já que são materiais de áreas reflorestadas;

6.6.2.5. **Divisória em Painel de Gesso/Drywall:** Drywall é uma expressão em inglês, sua tradução é "Parede seca", ou seja, não é necessário utilizar argamassa para a sua construção, como na alvenaria. O sistema inclui, além das placas de gesso acartonado, perfis de aço galvanizado, chapas de gesso adequadas para cada tipo de aplicação (ST, RU ou RF), além de todos acessórios para instalação como fitas, massas e parafusos. É largamente utilizado no segmento da construção civil, principalmente para áreas comerciais, por se adaptar a qualquer estrutura, como aço, concreto ou madeira. Sua utilização se assemelha mais aos fechamento mais "perenes", mas não como os fechamentos em alvenaria. Os sistemas de divisória drywall são precisos nas suas medidas e proporcionam qualidade de acabamento superficial única, perfeitamente lisa, além disso, aceitam qualquer tipo de acabamento: pintura, textura, azulejos, pastilhas, mármore, granito, papel de parede, lambris de madeira, etc. É possível revestir seu interior com lã de rocha em forma de placa ou manta, o que proporciona desempenho em isolamento acústico e térmico;

6.6.2.6. **Alvenaria:** Alvenaria é um sistema que utiliza pedras, tijolos ou blocos unidos por argamassa. O objetivo é oferecer resistência, vedar espaços e fornecer proteção acústica e térmica para a edificação. O fácil acesso aos materiais e a ampla disponibilidade de mão de obra são alguns fatores que explicam a preferência dos brasileiros pela alvenaria. No que tange a flexibilidade dos ambientes com fechamento em alvenaria, pode-se dizer que é nula, característica de sistema perene. Aceita qualquer tipo de acabamento: pintura, textura, azulejos, pastilhas, mármore, granito, papel de parede, lambris de madeira, etc. O nível de isolamento acústico e térmico depende do tipo de material utilizado;

6.6.3. Diante das soluções existentes no mercado e utilizadas tanto na Administração Pública, quanto no próprio MJSP, entende-se pela manutenção das divisórias em painel de MDF, com a possibilidade de instalação de painéis de vidro em ambientes específicos, a depender das características do espaço e do trabalho desenvolvido.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, tanto para serviço quanto para material.

7.2. Verificou-se quantidade significativa de pregões e empresas para prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico, assim, a solução proposta nesta contratação é aderente às contratações expostas no item 6.6 - soluções de mercado existentes.

7.3. São apresentadas no quadro abaixo exemplos de pregões com objeto similar realizados no âmbito da Administração Pública:

<b>Nº Pregão</b>	<b>UASG</b>	<b>Órgão</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA</b>
07/2022	200326	Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN	JR Decorações e Comércio em Geral LTDA e Reis SA Construções e Serviços LTDA
03/2022	200326	Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN	Decorinter Indústria e Comércio Eireli e Multiplena Comércio e Serviços LTDA
01/2022	80001	Tribunal Superior do Trabalho - TST	Divihouse Comércio E Serviços LTDA
02/2022	153978	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP	Esplanada Indústria e Comércio de Divisórias e Móveis LTDA
34/2021	30001	Tribunal de Contas da União - TCU	Espaço & Forma Móveis e Divisórias LTDA
09/2022	390004	Ministério da Infraestrutura - MINFRA	Multiplena Comércio e Serviços LTDA

7.4. Com a pesquisa no SRP pode-se obter lista de algumas das empresas prestadoras do serviço:

- a) JR Decorações e Comércio em Geral LTDA;
- b) Reis SA Construções e Serviços LTDA;
- c) Decorinter Indústria e Comércio Eireli;
- d) Multiplena Comércio e Serviços LTDA;
- e) standard instalacao e acabamentos - eireli;
- f) Esplanada Indústria e Comércio de Divisórias e Móveis LTDA
- g) Divihouse Comércio e Serviços LTDA;
- h) Espaço & Forma Móveis e Divisórias LTDA
- i) Alp Forros e Divisórias.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução é composta de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para atender as necessidades que geraram a contratação.

8.2. A descrição da solução abrange os serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além de fornecer peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes e aquisições e fornecimento e instalação de isolamento acústico, necessário à correta execução dos serviços, seguindo os critérios, definições, metodologias e especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

8.3. Os serviços serão realizados preferencialmente em horário normal de expediente do órgão onde o serviço será realizado, podendo ser executado fora desse horário, em períodos noturnos ou finais de semana, conforme necessidade da Administração.

8.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações do Fiscal do Contrato por meio de Ordens de Serviço, quantificadas e orçadas.

8.5. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços do objeto em tela, devendo a sua execução seguir os critérios, definições, metodologias e especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa das quantidades da presente contratação foi definida, mais especificamente, com base na necessidade de reorganização espacial do corpo técnico do MJSP tendo em vista a nova estrutura regimental do MJSP, Decreto nº 11.103, de 2022, na qual foram criadas novas áreas e outras extintas, que conseqüentemente necessitam ser organizadas fisicamente de forma a permitir o pleno funcionamento das atividades.

9.2. Embora já seja conhecida a nova estrutura, a fase de reorganização espacial está em fase inicial de projeto, não sendo possível, ainda, definir quantitativos exatos dos serviços a serem contratados, uma vez que haverá situações em que as divisórias e alguns acessórios poderão ser reaproveitados e outras em que serão necessárias instalação de novas divisórias.

9.3. Assim, estimou-se pela contratação anterior, ainda vigente, os quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 60mm e/ou 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	1200	R\$ 410,00	R\$ 446,90	R\$ 536.280,00
2	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 60mm e/ou 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	300	R\$ 740,00	R\$ 806,60	R\$ 241.980,00
3	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 60mm e/ou 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	400	R\$ 550,00	R\$ 599,50	R\$ 239.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 60mm e/ou 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.300,00	R\$ 1.417,00	R\$ 141.700,00
5	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e/ou vidro duplo e /ou vidro simples, espessura 60mm e/ou 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 585,00	R\$ 637,65	R\$ 63.765,00
6	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	200	R\$ 230,00	R\$ 250,70	R\$ 50.140,00
7	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm e 60mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo, com fechadura e ferragens, medindo 900 x 2120mm variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	40	R\$ 1.000,00	R\$ 1.090,00	R\$ 43.600,00
8	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr simples em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo, com fechadura e ferragens, altura	un	10	R\$ 2.000,00	R\$ 2.180,00	R\$ 21.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.					
9	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Correr Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo, com fechadura e ferragens, altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	6	R\$ 3.500,00	R\$ 3.815,00	R\$ 22.890,00
10	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega de Abrir Dupla em MDF para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo, com fechadura e ferragens, medindo 1800 x 2120mm, acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	6	R\$ 2.600,00	R\$ 2.834,00	R\$ 17.004,00
11	Serviço de confecção e instalação de conjunto de Porta Dupla de Abrir em Vidro para divisória piso teto, incluindo kit de instalação completo, com fechadura e ferragens, altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10	R\$ 4.000,00	R\$ 4.360,00	R\$ 43.600,00
12	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e/ou 90mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	200	R\$ 190,00	R\$ 207,10	R\$ 41.420,00
13	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 206,00	R\$ 224,54	R\$ 11.227,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) ou lã de rochadestinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m <sup>3</sup> densidade e 96 kg/m <sup>3</sup> densidade.	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 40,00	R\$ 43,60	R\$ 43.600,00
15	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm e/ou 90mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 518,00	R\$ 564,62	R\$ 56.462,00
16	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m <sup>2</sup>	200	R\$ 2.500,00	R\$ 2.725,00	R\$ 545.000,00
17	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.		100	R\$ 30,00	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
18	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 15,00	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
19	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês,	m <sup>2</sup>	500	R\$ 30,00	R\$ 32,70	R\$ 16.350,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.					
20	Serviço de desmontagem de lambri ( piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 30,00	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.159.508,00</b>

9.4. O padrão existente de acabamento no MJSP é composto por dois tipos de cores de revestimento em MDF: sólidas e amadeirado.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.159.508,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais), tendo sido utilizado os valores unitários de contratação similar, realizada pelo Ministério da Infraestrutura (Pregão nº 09/2022), corrigidos pelo INCC do período (9%), uma vez que a referida contratação foi realizada recentemente e possui detalhamento equivalente ao almejado pela equipe requisitante do MJSP.

10.2. Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, notadamente ao art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

10.3. Destaca-se, também, a observância ao estabelecido na Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10.4. Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os itens devem ser contratados de forma agrupada em grupo único a fim de permitir adequada prestação dos serviços. Ainda, essa forma de contratação se justifica pela afinidade dos itens, ou seja, os critérios técnicos acabam por tornar necessária e indispensável a junção dos itens em um único grupo, os quais somente poderão atender ao objetivo proposto pela contratação na qualidade de procedimento licitatório de modo em que a detentora de certo item seja a mesma adjudicatária dos demais itens similares e interdependentes.

11.2. Deste modo, haja vista as características dos itens que perfazem a instalação do material, seus acessórios, montagem e desmontagem cabem a apenas uma empresa contratada, ao passo que seria inviável a contratação de modo isolado desses itens.

11.3. Há também ganho de escala e de produtividade ao se permitir que empresa única realize todas as intervenções relacionadas ao objeto da contratação, principalmente considerando a mobilização de equipe de funcionários para a prestação do serviço e fornecimento de materiais, que envolve logística de produção e transporte.

11.4. Além disso, tem-se a diminuição do custo processual com fiscalização e administração contratual de apenas uma empresa para a prestação do mesmo tipo de serviço.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 (SEI 08004.000282/2022-31 e 19866889).

13.2. A contratação em epígrafe está relacionada às atividades da área meio do MJSP, portanto não está relacionada diretamente a nenhuma política pública.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Conforme mencionado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção não é uma opção, trata-se de uma necessidade do órgão para o funcionamento adequado dos ambientes de trabalho, oferecendo, assim, qualidade de vida no trabalho - QVT.

14.2. Os benefícios diretos almejados concentram-se em atender a nova estrutura regimental do MJSP, Decreto nº 11.103, de 2022, e ao dinamismo das funções exercidas pelo MJSP com a alta rotatividade dos colaboradores no âmbito desse Ministério, necessitando constantemente de alterações nos leiautes.

14.3. Pode-se citar como benefícios indiretos a melhor distribuição das equipes das Secretarias ligadas ao MJSP, ao se tentar agrupar as equipes em espaços contíguos e não mais dispersas em pavimentos e edificações diferentes. O aumento do conforto ambiental, como por exemplo, o desempenho termo acústico, dos espaços de trabalho também pode ser citado como um benefício indireto.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não será necessário elaborar cronograma para adequação do ambiente, visto que a próxima empresa contratada utilizará os mesmos locais que a empresa atual ocupa, não necessitando de nenhuma adequação.

15.2. É desejável que as especificações para a contratação do serviço do objeto sejam elaboradas por profissional habilitado, a exemplo do engenheiro civil ou arquiteto. A fiscalização da instalação, montagem e desmontagem de divisórias e acessórios busca garantir a qualidade, o conforto, a funcionalidade e a segurança para os futuros usuários do ambiente, desse modo, é recomendável um servidor com experiência na área ou que tenha passado por capacitação na área técnica, e o mesmo para área administrativa do contrato.

15.3. O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada, portanto, não é necessário que o fiscal detenha todos os conhecimentos específicos relacionados à instalação, montagem e desmontagem de divisórias, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se a qualidade corresponde às especificações contidas no contrato e ao quantitativo descrito nas ordens de serviço.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais que podem advir da contratação em tela, deve-se atentar para a observância de todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo, em especial os critérios, no que couber, constantes na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16.2. A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que a execução dos serviços fornecidos cumprem as exigências a serem inseridas no Termo de Referência.

## 17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. Considera-se que a referida contratação é viável por se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da Administração Pública e pela finalidade a que a mesma se faz, que é de proporcionar a prestação de serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios e aquisição, fornecimento e instalação de isolamento acústico.

17.2.

## 18. RESPONSÁVEIS

18.1. Lista-se abaixo a equipe responsável pelo presente estudo preliminar, sendo o Coordenador Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE, Felipe Teixeira de Souza, o responsável pela aprovação.

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
Ludimilla Rezende Saldanha	1268355	CGAE	Unidade Requisitante
Iris Cumming Amicucci Santos	1080457	CGAE	Unidade Requisitante
Gustavo Henrique Corrêa de	1475463	CCONT/CGL	Unidade Licitante

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
Paula Maciel			
Alexandra Lacerda Ferreira Rios (Titular)	1723308	COPLI/CGL	Unidade Licitante
Lidianny Almeida de Carvalho (Substituta)	1331129	COPLI/CGL	Unidade Licitante



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILLA REZENDE SALDANHA, Arquiteto(a)**, em 21/10/2022, às 16:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS CUMMING AMICUCCI, Engenheiro(a)**, em 21/10/2022, às 16:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira de Souza, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia**, em 21/10/2022, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 21/10/2022, às 16:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a) de Contratos**, em 21/10/2022, às 17:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20116863** e o código CRC **71D2DC73**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.